



PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA ETAPA DO MÓDULO ÉTICO
DELIBERAÇÃO Nº 033/2015 – CED	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 13 e 14 de agosto de 2015, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Módulo Ético do Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU é atualmente abastecido com dados básicos dos processos ético-disciplinares que estão tramitando em primeira instância nos CAUs estaduais e em grau de recurso no CAU/BR;

Considerando que o módulo, até a fase atual, cumpre com uma primeira fase do ambiente ético dentro do SICCAU, o qual deve abranger instrumentos que possibilitem a tramitação digital dos processos ético-disciplinares, bem como que todos os procedimentos vinculados aos processos sejam realizados diretamente dentro do referido ambiente virtual;

Considerando que existe a necessidade de se avançar no desenvolvimento do referido módulo, de tal forma que se possa, em uma segunda etapa, realizar consultas mais completas sobre o andamento dos processos, bem como consultar os documentos mais relevantes de cada processo, a partir do SICCAU;

Considerando que essa segunda etapa de desenvolvimento do módulo supracitado deverá compor uma das etapas de elaboração do produto final do Módulo Ético dentro do SICCAU, resultando na tramitação totalmente digital dos processos ético-disciplinares, conforme citado anteriormente;

Considerando a necessidade de determinação de prazo para o desenvolvimento da segunda etapa do Módulo Ético do SICCAU;

DELIBEROU:

1 – Pela aprovação do desenvolvimento da segunda etapa do Módulo Ético do SICCAU, a qual contará com possibilidade de inserção dos dados de andamento dos processos ético-disciplinares, possibilidade de consulta sobre andamento da tramitação dos processos, bem como consulta a documentos principais constantes dos processos físicos que podem ser digitalizados e anexados ao módulo ético;

2 – As Declarações Negativas de Antecedentes Éticos a serem emitidas deverão apresentar prazo de validade de 365 dias, a contar da data de sua emissão.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto



LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro